

PROCESSO N.º 176/04

PROTOCOLO N.º 5.799.528-9/03

PARECER N.º 175/04

APROVADO EM 02/04/04

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO PADRE JOÃO BAGOZZI – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL - SEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de Formação de Professores para Educação de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, nas áreas da Surdez, Mental, Visual e Altas Habilidades/Superdotação, em Nível Médio, na modalidade Normal.

RELATOR: JOSÉ FREDERICO DE MELLO

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 304/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Padre João Bagozzi – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal – Sede, que solicita autorização para funcionamento do Curso de Formação de Professores para Educação de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, nas áreas de Surdez, Mental, Visual e Altas Habilidades/Superdotação, em Nível Médio, na Modalidade Normal.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Padre João Bagozzi – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal – Sede, do Município de Curitiba está localizado à Rua João Bettega, n.º 01, Bairro Portão, tendo como entidade mantenedora a Congregação dos Oblatos de São José.

3 – Justificativa

A instituição apresenta justificativa nas folhas 29 a 31-CEE: *“Hoje em dia, o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais está cada vez mais se afastando de uma postura clínica tradicional – assistencialista e segregacionista – que implicava em um cuidado e tratamento diferenciado e protegido para estas pessoas, e partindo para um modelo educacional no sentido amplo do termo, enfatizando a inclusão escolar e social.(.) A proposta de inclusão, que se constitui na filosofia básica da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no mundo todo, tem como pressuposto preparar estas pessoas para viverem o mais normalmente possível na comunidade. Para que isto seja viável, entretanto, o trabalho terapêutico e o educacional,*

precisam ir além do treinamento de atividades de vida diária e habilidades pré-acadêmicas. Currículo adaptado, capacitação profissional, atitudes sociais, independência e locomoção, participação política, cidadania, tudo isto tem que ser contemplado para que a pessoa com necessidades educacionais especiais adquira condições, realmente, de se inserir socialmente na comunidade (...)”.

4 – Regime dos Cursos

Os cursos propostos destinam-se a egressos do curso de formação de professores dos anos iniciais do ensino fundamental, em nível médio ou equivalente na legislação anterior, do Curso de Pedagogia – habilitação magistério e do Curso Normal Superior.

O ingresso terá como condição a comprovação de conclusão de um dos cursos citados anteriormente e a demanda de vagas oferecidas pela instituição formadora – Colégio Padre João Bagozzi.

O período de matrícula para ingresso nos cursos se dará conforme a divulgação e constituição de turmas, não havendo um período único de inscrições e matrículas por se tratar de um curso modular.

5. Aproveitamento de estudos

A instituição informa que será feito pela validação conferida pelo próprio estabelecimento a todas as disciplinas ou estudos concluídos com êxito, em nível médio, superior ou equivalente, desde que apresente compatibilidade de carga horária, conteúdos trabalhados e avaliação com nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), conforme sistema próprio de avaliação.

6. Regime de Funcionamento

Os cursos serão desenvolvidos de **forma presencial** no período noturno, os módulos serão distribuídos em quatro noites semanais e aos sábados, período matutino e vespertino.

A prática de formação ocorrerá no turno matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade do aluno, havendo encontros quinzenais, coletivos, à noite, conforme especificado no calendário escolar para organização e acompanhamento das propostas de trabalho.

O tempo de integralização curricular é de três (03) anos e o número de vagas a ser ofertada para os cursos será estipulado de acordo com a demanda para os mesmos.

As turmas terão o número máximo de 36 (trinta e seis) alunos (Inciso VII, Artigo 3.º da Deliberação n.º 10/99-CEE) e um mínimo (quando for o caso) de alunos que torne exequível o curso.

7 – Objetivos gerais

Segundo a instituição, os cursos dimensionam sua ação pedagógica, subsidiando cada professor na seleção dos conteúdos a serem trabalhados na metodologia a ser desenvolvida e no processo de avaliação. Os objetivos norteadores do trabalho são:

- a) Formação do professor crítico
- b) Posicionamento ético-político
- c) Articulação teoria-prática
- d) A busca da alteridade (reconhecimento do outro)
- e) Formação do professor competente.

8 – Identidade do profissional que se pretende formar

A partir dos objetivos elencados como fundamentais no processo de formação de professores articulados com os demais componentes curriculares e o comprometimento da equipe formadora em propiciar as condições necessárias para a produção e a socialização do conhecimento exigido pela prática social, através da organização do trabalho pedagógico alicerçado nos princípios de alteridade, unitaridade, ética e solidariedade pretende-se formar professores que compreendam a educação como um ato político e técnico.

Pretende-se formar um professor interdisciplinar, que traga em si o gosto especial por conhecer e pesquisar, possuindo um grau de comprometimento diferenciado para com seus alunos, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada um. Ousando novos procedimentos de ensino no encaminhamento de conteúdos, analisando-os e mediando-os convenientemente de acordo com os diferentes níveis de compreensão e desempenho acadêmico dos alunos.

A instituição pretende formar um profissional competente para conceber, executar e avaliar o processo do trabalho pedagógico na educação inclusiva tendo vivenciado teoria e prática para o desempenho destas funções docentes. O que possibilita a este profissional o domínio de sua prática e autonomia para a tomada de decisões.

9 – Estrutura curricular

O Curso de Formação de Professores para a Educação de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, em Nível Médio, na Modalidade Normal, com

aproveitamento de estudos do Colégio Padre João Bagozzi está estruturado em duas áreas curriculares: Gestão Pedagógica com 660 (seiscentas e sessenta) horas e Prática de Formação com 200 (duzentas) horas, totalizando 860 (oitocentas e sessenta) horas e apresenta-se em quatro áreas de atuação, sendo elas: Surdez, Visual, Mental e Altas Habilidades/Superdotação de maneira a oferecer opções de capacitação, tendo em vista a área de interesse e de trabalho de cada professor em formação.

A área curricular da Gestão Pedagógica organiza-se em dois núcleos: Núcleo de Formação Básica – base geral- comum para todas as áreas de atuação e pelo Núcleo de Formação Específica, (composto pelos módulos específicos de cada área de atuação da Educação Especial) ambos, originam os módulos historicamente contextualizados, não hierarquizados, conforme metodologia de trabalho na perspectiva dialética.

Os módulos, de acordo com a formação das turmas serão distribuídos no período de um ano, sendo as aulas ministradas presencialmente.

O curso totaliza 860 (oitocentas e sessenta) horas. Sendo 200 (duzentas) horas destinadas à prática de formação, assim distribuídas: 60 (sessenta) horas compondo o Núcleo de Formação Básica e 140 (cento e quarenta) horas destinadas à Formação Específica do curso de opção do aluno.

10 – Avaliação institucional

O processo de avaliação interna terá como referência o desenvolvimento do projeto educativo de cada curso. Envolverá a equipe de profissionais que atuam no curso, bem como os alunos, a partir de propósitos compartilhados e comprometidos com a efetivação da ação de formação. Como instrumento de avaliação interna, serão utilizados fichas de avaliação contendo solicitação de informações gerais a respeito da estrutura institucional em todos os âmbitos, entrevistas (aleatórias) com alunos e professores do curso, etc. esse processo possibilita identificar com maior objetividade as peculiaridades locais como os aspectos relacionados ao estágio supervisionado tal como se desenvolve.

O processo de avaliação externa tendo como parâmetros contextos mais amplos, permite o estabelecimento de referenciais de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento de propostas inovadoras que superem as limitações e dificuldades detectadas no desenvolvimento do projeto educativo. Envolve o parecer a respeito dos cursos, por parte das instituições conveniadas para o estágio supervisionado, por parte da SEED através da análise de relatórios enviados. E à medida que os cursos vão se desenvolvendo tomar-se-á como um dos termômetros avaliativos a absorção pelo mercado de trabalho, dos profissionais formados por essa instituição.

11 – Critérios e instrumentos de avaliação

Os critérios estão descritos às folhas 134/138: “(...) *não se dispensa neste processo às formas clássicas de avaliação, redimensiona-se, porém, a forma de desenvolvê-las, com ênfase na participação efetiva do educando, valorizando trabalhos teórico-práticos como: debates e seminários acerca de conteúdos estudados, elaboração e aplicação de projetos alternativos e interdisciplinares, auto-avaliação, oficinas de trabalho, relatórios circunstanciados, entre outros...*”

12 – Formação Continuada

A instituição apresenta proposta de formação continuada para a equipe formadora contemplando justificativa, objetivo, encaminhamento metodológico, programação, recursos humanos e financeiros e avaliação nas folhas 139/143.

“A implantação de uma nova proposta de trabalho ou de um projeto educativo na escola, exige desta, além das condições físicas e materiais, espaço necessário para a reflexão compartilhada com toda a equipe sobre a prática educativa, promovendo desta forma, um processo constante de auto-avaliação que oriente a contínua construção de competências profissionais. Este espaço de interlocução que possibilita a análise da própria prática de formação a partir de referenciais teóricos ou troca de experiências, deve ser assegurado a todos, através de efetivação de um plano de formação continuada...” (cf. fl. 139).

13 – Prática de Formação

Encontra-se descrito às folhas 126/131-CEE contemplando concepção e encaminhamento, efetivação da prática supervisionada, desenvolvimento da prática de formação, orientação da proposta, definição e caracterização do campo onde se realizará a prática de formação, supervisão e orientação da prática, avaliação da prática de formação e da Proposta de prática de formação.

“(...) o professor em formação deverá escolher entre as unidades educativas (contratadas) disponíveis, onde se efetivará a sua prática de formação, definindo calendário, cronograma, tipo de trabalho a ser desenvolvido. O coordenador da prática de formação dará as orientações necessárias e formalizará a disponibilidade do aluno à unidade educativa onde se efetivará o trabalho.” (cf. fl. 129-CEE).

14 - Informações Gerais

O regimento escolar da instituição encontra-se às folhas 348/405-CEE.

O acervo bibliográfico encontra descrito à folha 406-CEE.

A estrutura física está descrita às folhas 407/410-CEE.

As matrizes curriculares dos cursos propostos constam nos anexos I, II, III e IV.

15 – Departamento de Educação Especial

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do Departamento de Educação Especial analisou o presente protocolado e expediu a Informação n.º 1548/03-DEE/SEED, favorável à autorização de funcionamento do curso proposto.

“(…) Em face do exposto e considerando a demanda existente para o referido curso, este Departamento é favorável à autorização de funcionamento do Curso de Formação de Professores para a Educação Especial, na modalidade Normal, em nível Médio, tendo em vista que a instituição ofertante apresenta o Projeto do Curso de acordo com a atual Política de Educação Especial da Secretaria de Estado da Educação”.

Ressaltamos que fica a critério do Departamento de Educação Profissional/SEED a análise e o parecer quanto à viabilidade da oferta, considerando que esse Departamento está coordenando a Comissão Técnica do Magistério. O objetivo a ser alcançado é a reestruturação dos Cursos de Formação de Professores, na modalidade Normal, em nível Médio, e suas respectivas áreas de atuação, entre estas a Formação de Professores para atuarem com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.”(cf. fls. 412/413-CEE). grifos nossos”.

16 – Comissão de Verificação

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 1/04, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba do qual integram Técnicos Pedagógicos do DEP/SEED e do NRE de Curitiba e o Especialista em Educação Especial, Jorge Cury Madi Neto (cf. fls. 417/420-CEE).

17 – Departamento de Educação Profissional e Coordenação de Estrutura e Funcionamento

O Parecer n.º 165/04-CEF/SEED, face ao pronunciamento do DEP/SEED, encaminha o Processo a este Conselho.

PROCESSO N.º 176/04

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 165/04-CEF/SEED, este relator vota favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Formação de Professores para Educação de Alunos com necessidades Educacionais Especiais, nas Áreas da Surdez, Mental, Visual e Altas Habilidades/Superdotação, em nível Médio, na modalidade Normal, com aproveitamento de estudos do Colégio Padre João Bagozzi – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal – SEDE, desta Capital mantido pela Congregação dos Oblatos de São José, de forma gradativa, a partir do 1.º semestre de 2004.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o Ato Autorizatório do referido curso com o prazo de validade de 02 (dois) anos.

O processo deverá ser encaminhado à SEED para acompanhamento da execução da proposta pedagógica e da matriz curricular.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 01 de abril de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por 17 (dezessete) votos favoráveis e uma abstenção, do Conselheiro Paulo Maia de Oliveira, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de abril de 2004.

PROCESSO N.º 176/04

Anexo I

PROCESSO N.º 176/04

Anexo II

PROCESSO N.º 176/04

Anexo III

PROCESSO N.º 176/04

Anexo IV